



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.327, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do exercício de 2022, alteração das peças de planejamento – PPA, LDO e da outras providências”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor; DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados nos anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 e nos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.383/2021 - os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V, VI, qual fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder criação e abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento-programa do exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.390/2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n.4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando a criação de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			Poder Executivo	
02.06			Secretaria De Desenvolvimento Social	
02.06.01			Fundo Municipal De Assistência Social	
022430111.2.019000			Manut. Subvenções Sociais	
	1844	05 3.3.50.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR				R\$ 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADANÇA, emenda parlamentar deputado federal Guilherme Mussi, nos termos do inciso II do § 1º c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de
Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

